

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO
DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

Processo nº 0161502-39.2019.8.06.0001

Recuperação Judicial – Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI

VALÉRIA PREVITERA DA SILVA, Administradora Judicial na Recuperação Judicial da empresa **Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI**, devidamente qualificada e compromissada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao disposto no artigo 22, II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o respectivo **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (“RMA”)** da Recuperanda no que tange ao mês de **Fevereiro/2022**, nos termos do informe circunstanciado em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Fortaleza, 19 de abril de 2022.

Valéria Previtera da Silva
OAB/CE nº11.379
Adm. Judicial

P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0161502-39.2019.8.06.0001

Recuperação Judicial – Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI

Administradora Judicial: Valéria Previtera da Silva

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES – RMA

Data Base: FEVEREIRO/2022

Emitido em: 19/04/2022

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919
contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

Página 1 de 19

P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÍNDICE

I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO.....	3
II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM FEVEREIRO/2022.....	3
II.1 - Atividade empresarial.....	3
II.2 - Estrutura societária (sócios):	3
II.3 - Estabelecimentos:	3
III - DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES.	3
IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO.	6
V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS.	6
VI - DO FATURAMENTO E RESULTADO DA RECUPERANDA.	13
VII - DOS INDICADORES CONTÁBEIS.	15
VIII - DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE.	16
IX - DO IMOBILIZADO.	16
X - DAS CONTAS BANCÁRIAS.	17
XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS.....	19
XII - CONCLUSÃO.....	19

I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO.

Esta Administradora Judicial, com o objetivo de conferir a devida publicidade aos atos implementados pela Recuperanda, bem como em cumprimento ao dever de fiscalização, passa a analisar as movimentações ocorridas no mês ora relatado, mormente no que pertine aos aspectos comerciais, recursos humanos e financeiros da empresa, recorrendo, ainda, sobre as questões processuais como subsegue.

II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM FEVEREIRO/2022.

Esta Administradora Judicial, em cumprimento à Portaria nº 01/2020 exarada por este douto Juízo, passa a alinhar as devidas informações acerca da estrutura empresarial da Recuperanda no mês de **Fevereiro/22** com base nos atos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") neste período:

II.1 - Atividade empresarial

Registra-se, no mês sob relato, o arquivamento do 50º aditivo ao contrato social da Recuperanda, notadamente registrado na JUCEC em 31/01/2022.

Neste instrumento, o objeto social da Prime passou a ser o seguinte:

CNAE 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

CNAE 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.

II.2 - Estrutura societária (sócios):

Sem alterações por ocasião do 50º aditivo.

II.3 - Estabelecimentos:

Sem alterações por ocasião do 50º aditivo.

III - DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES.

Esta administradora, por ocasião do presente relatório, passa a alinhar os principais aspectos ocorridos na tramitação processual do mês sob relato.

Às fls. 129.205/129.206, segue manifestação da administração judicial acerca dos tópicos determinados pelo juízo em decisão às fls. 128.852/128.855, cumprindo-se, na oportunidade, a ordem judicial proferida neste sentido.

À fl. 129.207, verifica-se petição protocolada por Verônica Nepomuceno do Amaral nos autos recuperacionais em que a interessada, em síntese, pontua que os respectivos honorários sucumbenciais estão em aberto em três parcelas, requerendo, no azo, o implemento do respectivo aporte.

Às fls. 129.210/129.211, observa-se requerimento entabulado pelo Banco Safra S/A postulando, no caso, por autorização para averiguação do estado dos bens da Recuperanda, em especial aqueles dados em garantia pela instituição.

À fl. 129.213, seguem os comprovantes relativos à 9ª parcela do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) juntados pela Recuperanda nos autos, ora acostados às fls. 129.214/129.426.

Em seguida, a Recuperanda, em petição à fl. 129.428, requer a juntada da confirmação do desligamento do Sr. João Pedro Lima Netto Brandão, acostando, nestes termos, a documentação às fls. 129.429/129.433.

Às fls. 129.434/129.439, segue petição da administração judicial nos autos requerendo esclarecimentos acerca da contabilidade nos meses de Setembro/21 e Outubro/21, notadamente em razão de diferenças constatadas no que tange à venda de veículos nos referidos meses, bem como postulando pelo deferimento de honorários complementares à vista do prolongamento da recuperação judicial, na ordem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor devido aos credores.

Às fls. 129.440/137.305, segue o Relatório Mensal de Atividades (RMA) da administração judicial com relação ao mês de Novembro/21, cumprindo-se com a obrigação estatuída no art. 22, II, alínea “c” da Lei nº 11.101/05.

Às fls. 137.306/137.308, verifica-se decisão proferida pelo douto juízo recuperacional

nos autos, determinando-se, na oportunidade, a adoção das necessárias medidas de andamento ao feito.

Às fls. 137.309/140.856, segue o Relatório Mensal de Atividades (RMA) da administração judicial com relação ao mês de Dezembro/21, cumprindo-se, igualmente, com a obrigação estatuída no art. 22, II, alínea “c” da Lei nº 11.101/05.

Às fls. 140.857/140.858, segue nova petição da administração judicial nos autos requerendo esclarecimentos acerca da contabilidade no mês de Dezembro/21, notadamente em razão de diferenças constatadas no que tange à venda de veículos no referido mês.

Às fls. 140.859/140.860, o Itaú Unibanco S/A requer a expedição de novo alvará em seu favor, notadamente com o fito de viabilizar o levantamento dos valores depositados judicialmente em seu favor somados aos respectivos acréscimos e correção monetária.

Às fls. 140.871/140.872, segue o relatório da administração judicial acerca dos comprovantes apresentados pela Recuperanda no que tange à 9ª parcela do PRJ, tecendo-se, na oportunidade, as respectivas considerações.

À fl. 140.874, verifica-se pedido de expedição de alvará formulado por Douglas Silva Ribeiro nos autos, objetivando-se, com isso, o levantamento de valores em seu favor.

Às fls. 140.875/140.879, seguem alvarás expedidos em favor de Itamar Nascimento da Silva, Jesus Nascimento da Silva e Francisco Bezerra da Silva, viabilizando-se o levantamento dos respectivos créditos.

Às fls. 140.880/140.882, segue pedido de expedição de alvará formulado por David Leite da Silva nos autos, objetivando-se, tal qual os demais credores, o levantamento de valores em seu favor.

Às fls. 140.883/140.884, segue nova manifestação da administração judicial acerca dos tópicos determinados pelo juízo em decisão às fls. 137.306/137.308, cumprindo-se, na oportunidade, a ordem judicial proferida neste sentido.

Às fls. 140.885/140.891, observa-se a interposição de embargos declaratórios por parte

da Recuperanda no que tange ao despacho de fls. 137.306/137.308, suscitando-se, na oportunidade, a ocorrência de premissa fática equivocada junto à determinação judicial recorrida.

Às fls. 140.902/140.911, segue manifestação da Recuperanda em atendimento à determinação contida no dispositivo final do despacho de fls. 137.306/137.308, postulando-se, ao fim, pelo indeferimento do pedido de majoração dos honorários complementares requeridos pela administração judicial.

À fl. 140.912, a Recuperanda, por fim, informa que todos os pagamentos devidos à credora Verônica Nepomuceno do Amaral foram efetuados, manifestando-se, nestes termos, acerca da petição acostada anteriormente à fl. 129.207 dos autos.

Às fls. 140.916/140.938, segue o resultado da pesquisa de veículos da Recuperanda junto à plataforma do sistema RENAJDUD, instrumentalizando-se, com isso, determinação exarada pelo juízo recuperacional neste sentido.

À fl. 140.949, em conclusão, segue petição da Recuperanda prestando esclarecimentos acerca dos valores levantados junto aos autos do processo nº 1104559-89.2017.8.26.0100, então transferidos para a conta da empresa.

Explanadas tais colocações, encerra-se a narrativa processual do mês sob relato.

IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO.

A Recuperanda, em atenção à solicitação de informações empreendida, remeteu diversos documentos relativos ao mês de **Fevereiro/2022**, destacando-se o balancete e a Demonstração de Resultado de Exercício, extratos bancários, comprovantes de receitas e despesas etc.

V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS.

A Recuperanda, dando seguimento ao projeto de recuperação e continuidade às suas atividades empresariais, apresentaram as seguintes informações relativas aos eventos que envolvem os empregados das empresas no mês de **Fevereiro/22**:

P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI						
Unidade	Mês	Nº de empregados ativos	Nº de admitidos	Nº de demitidos	Nº de empregados afastados	Nº de empregados transferidos
PRIME MATRIZ (CEARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)	dez/21	172	2	11	3	0
	jan/22	156	2	19	4	4
	fev/22	163	17	7	4	
PRIME FILIAL 2 (SERGIPE) (CNPJ nº 05.114.481/0003-41)	dez/21	0	0	0	7	0
	jan/22	0	0	0	7	0
	fev/22	0	0	0	7	0
PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO) (CNPJ nº 05.114.481/0004-22)	dez/21	40	2	0	14	0
	jan/22	37	2	2	14	-3
	fev/22	41	4	2	14	
PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ) (CNPJ nº 05.114.481/0005-03)	dez/21	0	0	0	0	0
	jan/22	0	0	0	0	0
	fev/22	0	0	0	0	0
PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO) (CNPJ nº 05.114.481/0009-37)	dez/21	16	0	0	2	0
	jan/22	17	0	0	2	1
	fev/22	12	0	4	2	
PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0012-32)	dez/21	0	0	0	6	0
	jan/22	0	0	0	6	0
	fev/22	0	0	0	6	0
PRIME FILIAL 7 (PARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0013-13)	dez/21	24	1	0	5	0
	jan/22	21	0	3	5	0
	fev/22	24	3	0	5	
PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0014-02)	dez/21	0	0	0	6	0
	jan/22	0	0	0	6	0
	fev/22	0	0	0	6	0

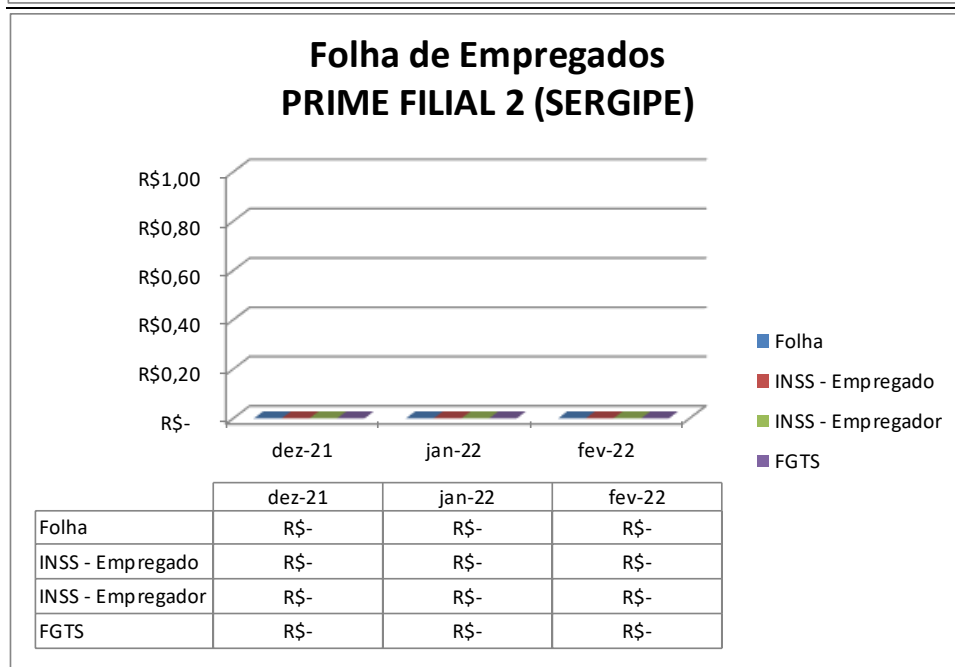
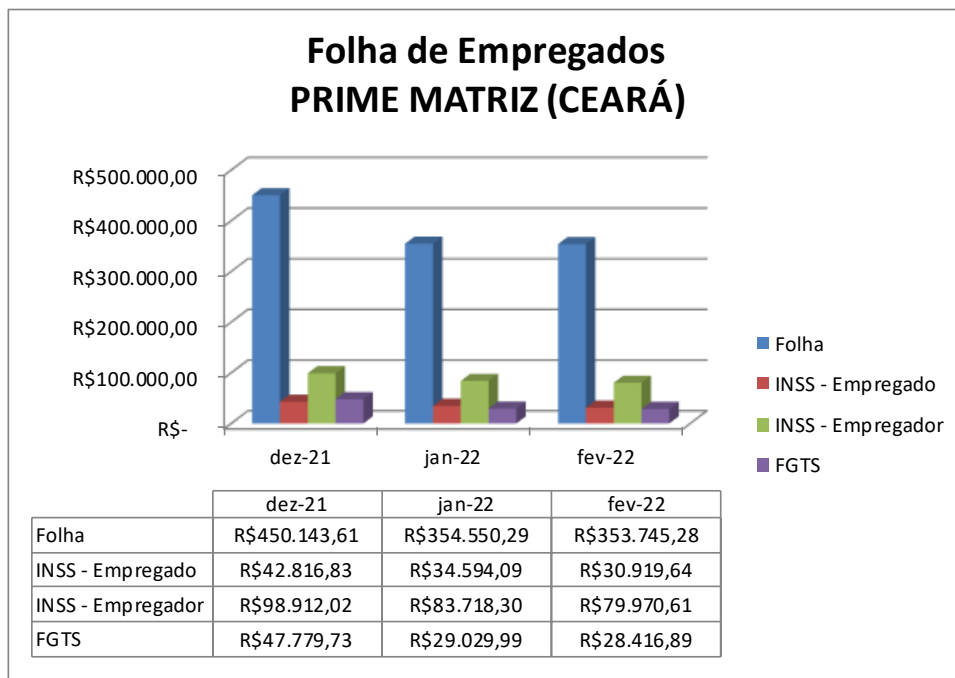
P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

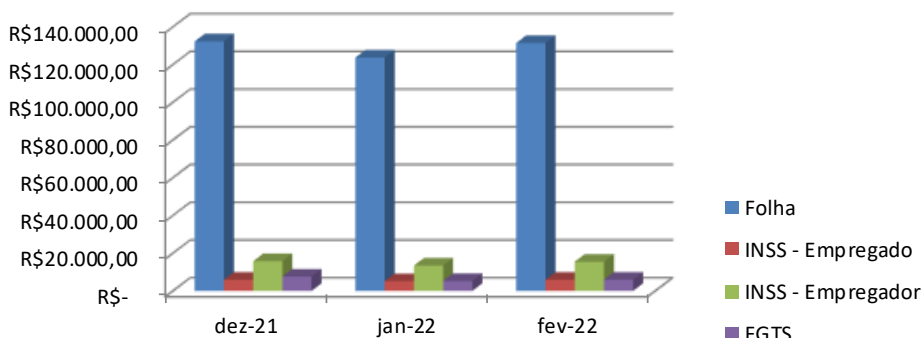
Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI				
- Folha de empregados e encargos -				
Unidade	Encargos	dez/21	jan/22	fev/22
PRIME MATRIZ (CEARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)	Folha	R\$ 450.143,61	R\$ 354.550,29	R\$ 353.745,28
	INSS - Empregado	R\$ 42.816,83	R\$ 34.594,09	R\$ 30.919,64
	INSS - Empregador	R\$ 98.912,02	R\$ 83.718,30	R\$ 79.970,61
	FGTS	R\$ 47.779,73	R\$ 29.029,99	R\$ 28.416,89
	Total	R\$ 639.652,19	R\$ 501.892,67	R\$ 493.052,42
PRIME FILIAL 2 (SERGIPE) (CNPJ nº 05.114.481/0003-41)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO) (CNPJ nº 05.114.481/0004-22)	Folha	R\$ 132.357,99	R\$ 123.846,31	R\$ 131.527,43
	INSS - Empregado	R\$ 5.931,62	R\$ 5.211,38	R\$ 5.947,51
	INSS - Empregador	R\$ 15.805,46	R\$ 13.510,76	R\$ 15.481,83
	FGTS	R\$ 7.589,41	R\$ 5.311,26	R\$ 5.959,64
	Total	R\$ 161.684,48	R\$ 147.879,71	R\$ 158.916,41
PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ) (CNPJ nº 05.114.481/0005-03)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO) (CNPJ nº 05.114.481/0009-37)	Folha	R\$ 44.106,09	R\$ 42.963,63	R\$ 21.518,39
	INSS - Empregado	R\$ 2.957,59	R\$ 2.775,83	R\$ 2.305,59
	INSS - Empregador	R\$ 8.224,19	R\$ 7.328,04	R\$ 6.239,56
	FGTS	R\$ 4.136,95	R\$ 2.726,70	R\$ 1.919,69
	Total	R\$ 59.424,82	R\$ 55.794,20	R\$ 31.983,23
PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0012-32)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PRIME FILIAL 7 (PARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0013-13)	Folha	R\$ 73.306,41	R\$ 62.741,76	R\$ 67.966,05
	INSS - Empregado	R\$ 4.488,53	R\$ 3.801,83	R\$ 3.622,27
	INSS - Empregador	R\$ 10.664,98	R\$ 9.615,91	R\$ 9.267,35
	FGTS	R\$ 5.117,97	R\$ 3.348,16	R\$ 3.530,41
	Total	R\$ 93.577,89	R\$ 79.507,66	R\$ 84.386,08
PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0014-02)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ 249,20	R\$ 124,60	R\$ 124,60
	Total	R\$ 249,20	R\$ 124,60	R\$ 124,60

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196
85 3033.7300 | 85 99939.0919

contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

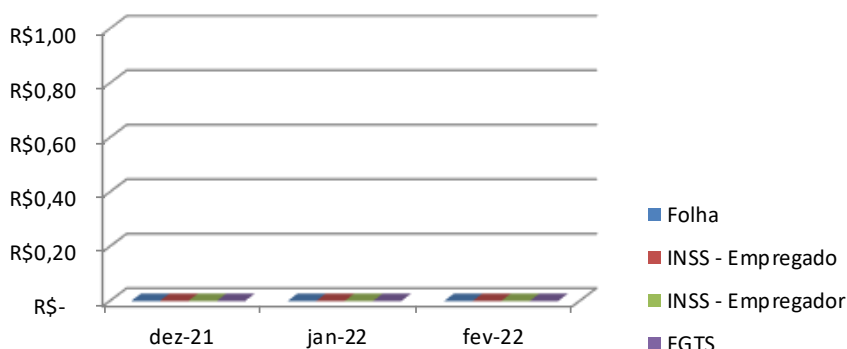
Gráficos dos custos da folha de salários, encargos trabalhistas e sociais

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO)



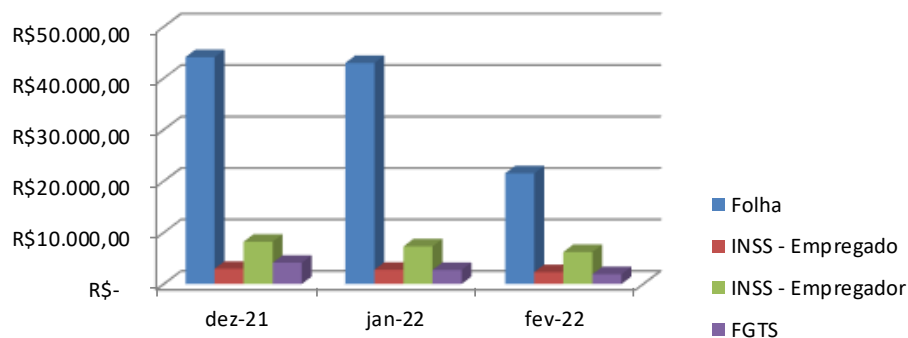
	dez-21	jan-22	fev-22
Folha	R\$132.357,99	R\$123.846,31	R\$131.527,43
INSS - Empregado	R\$5.931,62	R\$5.211,38	R\$5.947,51
INSS - Empregador	R\$15.805,46	R\$13.510,76	R\$15.481,83
FGTS	R\$7.589,41	R\$5.311,26	R\$5.959,64

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ)



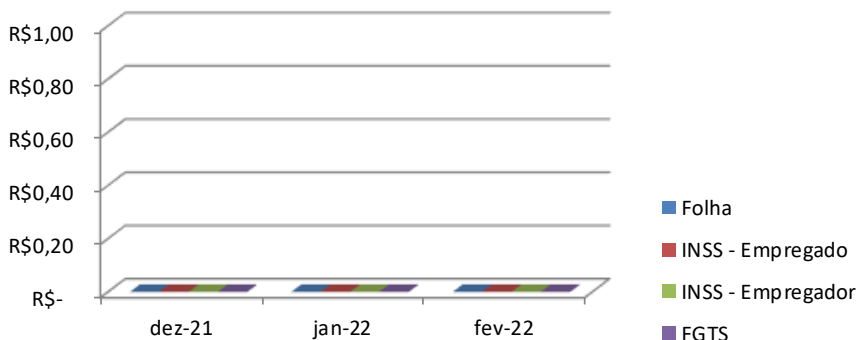
	dez-21	jan-22	fev-22
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$-	R\$-	R\$-

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO)



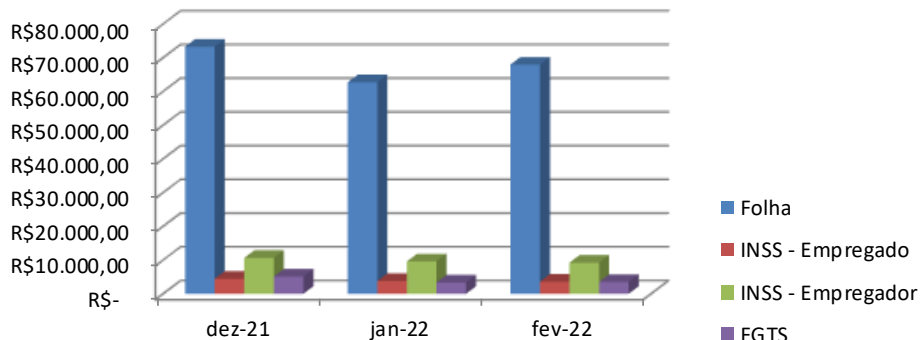
	dez-21	jan-22	fev-22
Folha	R\$44.106,09	R\$42.963,63	R\$21.518,39
INSS - Empregado	R\$2.957,59	R\$2.775,83	R\$2.305,59
INSS - Empregador	R\$8.224,19	R\$7.328,04	R\$6.239,56
FGTS	R\$4.136,95	R\$2.726,70	R\$1.919,69

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN)



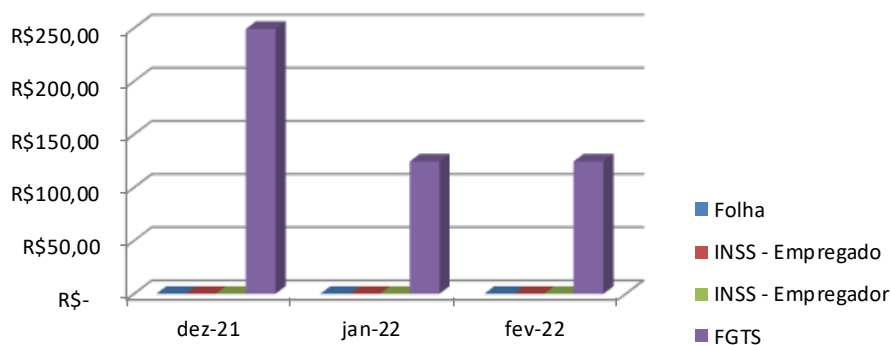
	dez-21	jan-22	fev-22
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$-	R\$-	R\$-

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 7 (PARÁ)



	dez-21	jan-22	fev-22
Folha	R\$73.306,41	R\$62.741,76	R\$67.966,05
INSS - Empregado	R\$4.488,53	R\$3.801,83	R\$3.622,27
INSS - Empregador	R\$10.664,98	R\$9.615,91	R\$9.267,35
FGTS	R\$5.117,97	R\$3.348,16	R\$3.530,41

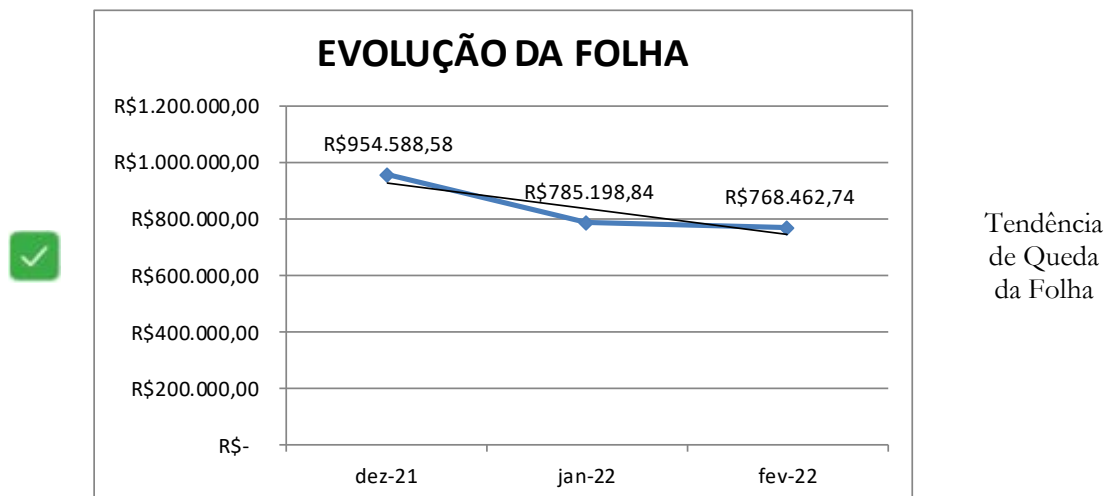
Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN)



	dez-21	jan-22	fev-22
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$249,20	R\$124,60	R\$124,60

P2S

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



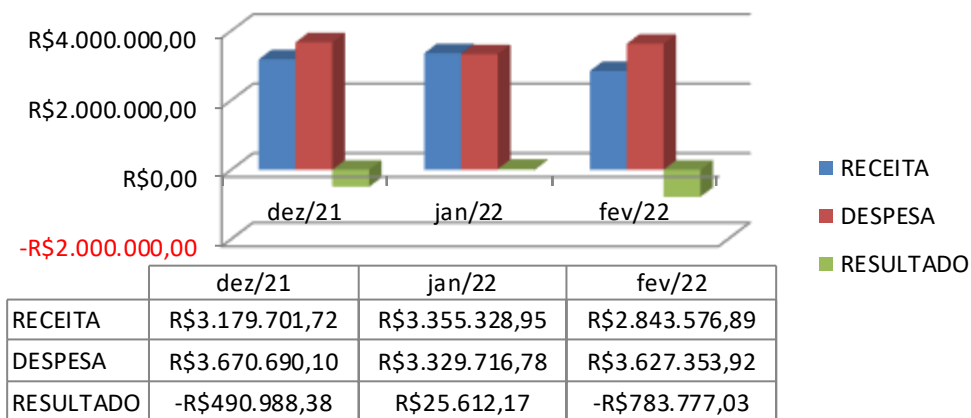
VI - DO FATURAMENTO E RESULTADO DA RECUPERANDA.

No que tange ao faturamento, receita e despesas relativos ao mês de **Fevereiro/22**, seguem abaixo as respectivas informações fornecidas pela Recuperanda através dos documentos apresentados a esta Administradora:

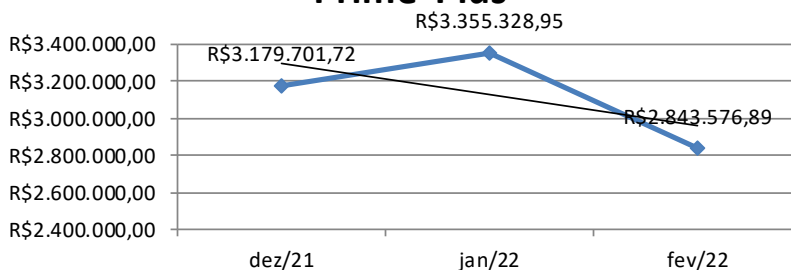
FATURAMENTO (RECEITA E DESPESA)			
Prime Plus			
(CNPJ nº 05.114.481/0001-80)			
PERÍODO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
dez/21	R\$3.179.701,72	R\$3.670.690,10	-R\$490.988,38
jan/22	R\$3.355.328,95	R\$3.329.716,78	R\$25.612,17
fev/22	R\$2.843.576,89	R\$3.627.353,92	-R\$783.777,03

Gráficos de Faturamento (Receita, Despesa e Resultado):

Faturamento PRIME PLUS

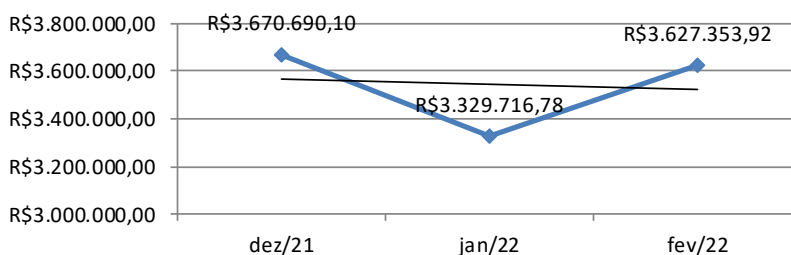


EVOLUÇÃO RECEITA Prime Plus



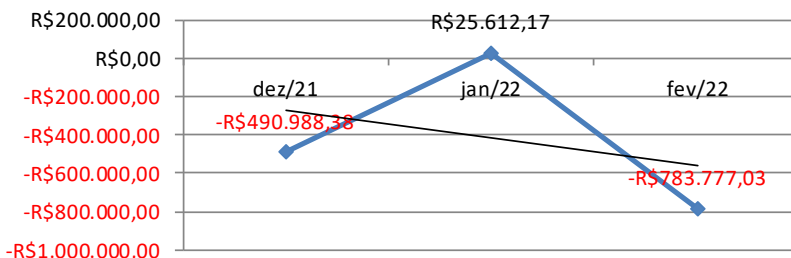
Tendência
de Queda
das Receitas

EVOLUÇÃO DESPESA Prime Plus



Tendência
de
Crescimento
das
Despesas

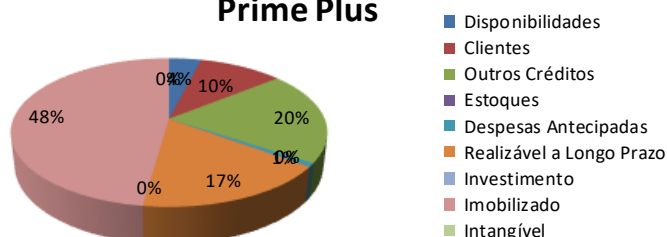
EVOLUÇÃO RESULTADO Prime Plus



Tendência
de Queda do
Resultado

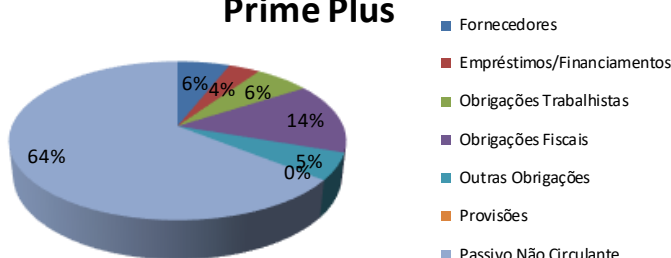
VII - DOS INDICADORES CONTÁBEIS.

Análise Vertical do Ativo Prime Plus



A maior Participação do ativo refere-se a valores no imobilizado, correspondendo a 48 %

Análise Vertical do Passivo Prime Plus



A maior obrigação é com outras obrigações, correspondendo a 64% dos passivos.

Rentabilidade Operacional do Ativo ¹

	Lucro Ope. Ajustado Ativo Total	=	-R\$ 425.105,30 R\$ 70.891.504,55	=	-1%
--	--	---	---	---	-----

O trabalho do ativo gerou uma rentabilidade operacional ajustada de -1%

Composição do Endividamento

	Passivo Circulante Pass. Circ + Pass. Não Circ	=	R\$ 11.839.556,53 R\$ 33.133.049,75	=	36%
--	--	---	---	---	-----

36% das obrigações estão no curto prazo

¹ O lucro operacional ajustado representa o lucro líquido excluído de tributos sobre o lucro, resultado financeiro e depreciação

VIII - DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE.

Foram entregues o balancete e o DRE relativos ao mês de **Fevereiro/22**, notadamente anexados ao presente relatório.

IX - DO IMOBILIZADO.

Foram entregues pela Recuperanda o inventário de bens e veículos alusivos ao mês em questão.

Examinando a documentação de Fevereiro/22, outrossim, esta signatária identificou a comunicação, pela Recuperanda, da alienação de 8 (oito) veículos no referido mês, todos informados através de propostas firmadas por interessados/adquirentes, DUTs, extratos de pagamento etc.

Ao compulsar a relação de veículos autorizados para venda (fls. 2.401/2.410), contudo, esta administradora judicial verificou que todos os 8 (oito) automóveis informados pela Recuperanda não estão compreendidos na referida listagem permitida, constituindo-se em bens sem autorização formal para venda. São os seguintes:

Veículos	Placas	Valor venda
Voyage 1.6 TL	PGZ-6578 *	R\$ 33.000,00
Voyage 1.6 TL	PGZ-4018 *	R\$ 33.000,00
Gol TL	POE-8559	R\$ 33.000,00
Saveiro RB MBVS	PIY-3001	R\$ 38.000,00
Saveiro RB MBVS	PIY-2E91	R\$ 37.000,00
Gol TL	PMU-4962	R\$ 33.000,00
Sandero 1.6	POD-5450	R\$ 31.000,00
Saveiro RB MBVS	POF-6457	R\$ 34.000,00

* DUT em nome do comprador não visualizado.

Tais veículos, somados, implicam em R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), correspondendo à operação total realizada no mês.

A DRE apresentada, contudo, registrou a ocorrência de receitas de alienação na ordem de R\$ 230.233,02 (duzentos e trinta mil, duzentos e trinta e três reais e dois centavos), *ex vi* do recorte abaixo colacionado:

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 3 de 3

Empresa: PRIME PLUS LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - CNPJ: 05.114.481/0001-80

Fortes Contábil

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta		01/02/2022 a 28/02/2022
421	RECEITA NA ALIEN. DE ATIVO PERMANENTE	230.233,02
42101	RECEITA NA ALIEN. DE IMOBILIZADO	230.233,02
42101.0001	GANHOS NA ALIENACAO DE IMOBILIZADO	230.233,02

Tais aspectos, destarte, demanda maiores esclarecimentos por parte da Recuperanda no que tange aos dois aspectos registrados, ora consignados no presente informe.

Alinhadas tais movimentações, conclui-se a análise do imobilizado no que concerne ao mês de Fevereiro/2022.

X - DAS CONTAS BANCÁRIAS.

Foram encaminhados os extratos bancários relativos ao mês de **Fevereiro/22**, que apresentaram as seguintes informações:

Prime Plus - Contas -					
Banco	Agência	Conta	Dezembro/21	Janeiro/22	Fevereiro/22
Banco do Brasil	1604-7	12332-3	R\$ 30,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco da Amazônia	047	072.713-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	013928-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	013959-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Banco do Nordeste do Brasil	152	014324-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	017240-8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Bradesco	02367	0091670-6	R\$ 1,00	(R\$ 83,94)	(R\$ 95,00)
Banco Bradesco	02367	0091680-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal	1888 Op. 003	157-7	R\$ 336,24	R\$ 336,24	R\$ 336,24
Caixa Econômica Federal	1956 Op. 003	4222-1	R\$ 100.101,34	R\$ 2.936,17	R\$ 7.477,14
Banco Daycoval	0001	717741-2	R\$ 4,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Daycoval	0001	719328-0	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 4,30
Banco Daycoval	0001	800545-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Itaú Unibanco	1646	23580-2	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Itaú Unibanco	1646	25925-7	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Paulista	1	426957	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Paulista	1	872680	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Safra	15900	3521-3	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Safra	15900	3776-3	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Safra	15900	33270-9	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Santander	0932	130004639	R\$ 139.975,95	R\$ 9.568,40	R\$ 15.796,00
Banco Guanabara	-	2431-3	R\$ 8,44	R\$ 80,54	R\$ 655,70
Banco Guanabara	-	2431-3 ²	R\$ 27,76	¹	R\$ 27,76
Banco Guanabara	-	3810-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

¹ Nenhuma movimentação foi registrada na conta corrente indicada.

² Conta vinculada.

Prime Plus - Aplicações -					
Banco	Agência	Conta	Dezembro/21	Janeiro/22	Fevereiro/22
Banco do Brasil	1604-7	12332-3 ²	R\$ 39,99	R\$ 237.211,43	R\$ 412.639,43
Banco Bradesco	02367	0091670-6 ³	R\$ 15.394,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Bradesco	02367	0091680-3 ³	¹	¹	Não visualizado
Itaú Unibanco	1646	23580-2 ⁴	R\$ 22.169,73	R\$ 1.923,07	R\$ 4.351,30
Banco Santander	0932	13-000463-9 ⁵	R\$ 3.053.166,24	R\$ 2.927.736,93	R\$ 2.272.679,48

¹ Sem movimentação no período

² BB Automático Empres – CNPJBB AUTOMÁTICO EMPRES

³ Invest Fácil/Plus

⁴ Aplic Aut Mais

⁵ ContaMax Empresarial

XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS.

Importante consignar que a Recuperanda remeteu os comprovantes de movimentação diária relativos às despesas fixas e operacionais.

XII - CONCLUSÃO.

Esta Administradora Judicial, portanto, conclui o presente relatório de fiscalização pertinente ao período ab initio epigrafado, consignando que a Recuperanda cooperou naquilo que foi solicitado por esta signatária.

Nestes termos,

É o que tem a informar.

Fortaleza, 19 de abril de 2022.

Valéria Previtera da Silva
OAB/CE nº 11.379
Administradora Judicial